



**EDITAL Nº 65/2013 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Portaria nº 419 de 01/07/2011, torno público que estarão abertas as **inscrições no período de 11 a 18 de março de 2013**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$17,00 (dezessete reais).

2.2 - A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento dos Câmpus estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Palmas	Avenida Bento Munhoz da Rocha, PRT 280 Trevo Codapar s/n – Palmas – PR CEP: 85555-000 Fone: (46)3263-8100	09h00 às 11h30 13h30 às 17h00 19h30 às 21h30

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Câmpus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia de documento oficial de identidade;

2.3.3 - cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;

2.3.4 - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>

2.3.5 - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

2.3.6 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:





https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ou no Protocolo do Câmpus, onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via *internet banking*. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 11 a 13 de março de 2013.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no Câmpus, até o dia 14 de março de 2013.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Câmpus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Câmpus.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Câmpus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.





5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

5.4 - Os candidatos deverão comparecer no Câmpus Palmas nas seguintes datas e horários:

CÂMPUS PALMAS		
ETAPAS	DATA DA REALIZAÇÃO	HORÁRIO
Sorteio do Ponto	21/03/2013	09h00
Prova Didática	22/03/2013	09h00

5.5 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

6.2 - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.



6.3 - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

TITULAÇÃO	PONTOS
Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	20 (vinte)
Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	10 (dez)
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	05 (cinco)
Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:	Até o limite máximo de 15 pontos
Livro.	6 (seis) por livro
Editor ou organizador de livro publicado.	4 (quatro) por livro
Tradução de livro.	4 (quatro) por livro
Capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Tradução de capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.	2 (dois) por publicação
Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.	2 (dois) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.	1 (um) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.	0,5 (meio) por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos internacionais.	0,4 por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos nacionais.	0,2 por trabalho
Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.	Até o limite de 5 pontos
Patente.	2,5 (dois e meio) por cada
Orientação doutorado.	2 (dois) por orientando de doutorado
Co-orientação doutorado.	1 (um) por orientando



	de doutorado
Orientação mestrado.	1 (um) por orientação de mestrado
Co-orientação mestrado.	0,5 (meio) por orientando de mestrado
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de especialização
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de graduação
Experiência em docência:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico	03 (três) pontos por ano
Experiência profissional:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.	3 (três) por ano

6.4 - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

6.5 - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

6.6 - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

8 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

8.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário





Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

11.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

11.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2013

Neide Alves
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Original encontra-se assinado
Publicado no DOU de 01/03/2013
Seção 3 páginas 53 a 55.





**ANEXO I AO EDITAL Nº 65/2013 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Câmpus Palmas	Farmácia	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Graduação em Farmácia	R\$ 2.215,54



**ANEXO II AO EDITAL Nº 65/2013 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Farmácia
Câmpus Palmas
1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde
2. Leis que Regem a Profissão Farmacêutica
3. Diagnóstico Laboratorial de Protozoário e Helminhos
4. Tecnologia de Preparo e Controle de Qualidade de Produtos Cosméticos para os Cabelos
5. Técnicas Hematológicas Básicas e Citologia Hematológica